



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3590 – 01/02/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 2.457 de 28/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.258.000.3.3.90.39-689

Outros Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR\$ 122.162,38

TOTAL:..... R\$ 122.162,38

Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação (convênio) no valor de R\$ 122.162,38 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de fevereiro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº. 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº. 3.590 de 01/02/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº. 2457/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 01 de fevereiro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal